



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SNJ Nº 0198/2017

Em 26 de junho de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

PROJETO DE LEI

189

~~188~~ / 17

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

Trata-se de alteração na referida Lei para incluir, em seus anexos, o número de vagas das funções e a descrição sumária das Funções-Atividade do Quadro do Magistério, uma vez que os anexos da referida norma não dispõem dessas informações.

Saliente-se que o ajuste da Lei vigente decorre de apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº TC-e-4378-989-16-4, ainda no ano de 2016 e que não havia sido corrigido, de sorte que tal alteração mostra-se necessária, inclusive, para instruir o referido processo na Corte de Contas com as adequações promovidas na norma municipal, evitando-se, assim, apontamentos futuros.

A respeito do número de vagas para cada uma das Funções Atividade, abaixo justifica-se a quantificação de cada uma delas:

13112 29/06/2017 09:42:64 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



**Vice diretor – 25** – atualmente o plano de carreira e sua regulamentação preveem a função atividade de vice diretor somente para as escolas de ensino fundamental e para aquelas com mais de 600 alunos. A previsão foi feita considerando a necessidade de se ter essa função em escolas com maior número de alunos e, ainda ampliar para as maiores escolas de educação infantil.

**Professor Coordenador – 70** - atualmente há somente professores coordenadores nas escolas de ensino fundamental e educação integral. Há previsão de ampliar a atuação desse profissional também para as escolas de educação infantil que hoje são 43 unidades.

**Professor Coordenador de Projetos Especiais – 10** – atualmente não há nenhum professor exercendo essa função. Contudo, a previsão garante que na, eventual necessidade podemos garantir um professor nessa função para as maiores escolas.

**Professor Formador – 20** – atualmente há 07 professores formadores atuando como formador na educação infantil no Laboratório Pedagógico, 04 professores formadores no ensino fundamental no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), 01 professor na formação em Tecnologia da Informação e 01 professora na formação do Amor Exigente, parceria com o Ministério Público da Infância e Juventude. A proposta é potencializa as ações formativas utilizando professores da própria rede com excelência em seu desempenho e/ou práticas pedagógicas exitosas ou ainda com projetos que venham ao encontro das necessidades da rede municipal de ensino. O número proposto tem por finalidade possibilitar que as diferentes áreas de conhecimento do currículo da educação básica tenham formador.

**Coordenador Técnico – 20** - a Secretaria Municipal da Educação possui hoje 06 coordenadores técnicos atuando em diferentes programas da educação básica. Trata-se de profissionais do quadro do magistério com experiência e conhecimento técnico nos programas onde atuam. O número proposto está ligado à continua expansão da rede municipal.

**Professor Itinerante – 10** – trata-se de profissional que na função de professor itinerante atendem alunos da educação especial e seus professores orientando e adaptando currículo. São profissionais que atendem todas as escolas de ensino fundamental e educação infantil. O número proposto está em sintonia com as demandas do programa de educação especial da rede municipal e o número de escolas.

**Professor Integrador – 40** – função atividade presente nas escolas de ensino fundamental em número de 15, sendo previsto 02 por unidade, um para cada período.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- GABINETE DO PREFEITO -



Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº

189  
~~188~~/17

Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, rearranjando-se a ordem na qual se elencam as Funções-Atividade do Quadro do Magistério, estabelecendo-se o número de vagas para cada uma dessas funções:

## ANEXO XIV

### QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

#### FUNÇÕES-ATIVIDADE

Função Atividade	Nº de Vagas
Vice-Diretor	25
Professor Coordenador	70
Professor Coordenador de Projetos Especiais	10
Professor Formador	20
Coordenador Técnico	20
Professor Itinerante	10
Professor Integrador	40

**Art. 1º.** Fica incluído o anexo XV-B na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, contendo a descrição sumária Funções-Atividade do Quadro do Magistério:

## ANEXO XIV

### QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

#### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES-ATIVIDADE



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



Função Atividade	Descrição Sumária
Vice-Diretor	Compartilhar com o Diretor da Escola a Gestão da Unidade Escolar. Ser o corresponsável pela gestão Administrativa, de Pessoas e Pedagógica, visando à Excelência da Unidade Escolar, em consonância com a estratégia estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação.
Professor Coordenador	Coordenar o planejamento, o desenvolvimento, a execução do Projeto Pedagógico, mediante avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Professor Coordenador de Projetos Especiais	Elaborar e programar Projetos Especiais transversais e complementares ao Projeto Político Pedagógico, mediante avaliação e aprovação da Secretaria Municipal da Educação.
Professor Formador	Planejar, executar, registrar e avaliar ações formativas em consonância com a estratégia da Secretaria Municipal da Educação.
Coordenador Técnico	Elaborar, atualizar e implementar programas educacionais. Articular junto à equipe técnica a avaliação permanente das Políticas Educacionais e suas diretrizes, tendo em vista a adequação e o alinhamento às demandas da atualidade, considerando o cenário educacional, político, social e econômico.
Professor Itinerante	Realizar orientação pedagógica específica nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos alunos com deficiência e aos seus respectivos professores e educadores.
Professor Integrador	Articular e integrar a equipe escolar na elaboração, implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico da escola, objetivando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, desenvolver projetos especiais de integração entre as diferentes áreas do conhecimento e diferentes anos dos ciclos.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- GABINETE DO PREFEITO -



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).**

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

## Daniel L. O. Mattosinho

---

**De:** Daniel L. O. Mattosinho  
**Enviado em:** quinta-feira, 29 de junho de 2017 15:17  
**Para:** Vereadores  
**Cc:** Valdemar M. Neto Mendonça; Carlos Henrique de Oliveira  
**Assunto:** Projetos de Lei protocolizados pela Prefeitura em 29/06/2017  
**Anexos:** OFÍCIOSNJ N 0200.2017 - Crédito Adicional Especial - Locação Subprocuradoria.doc; OFÍCIOSNJ N 0202.2017 - Crédito Suplementar Conferência Assistência.doc; OFÍCIOSNJ Nº 0196.2017 - Doação SISMAR.doc; OFÍCIOSNJ Nº 0201.2017 - Crédito Suplementar - Chamamento Educação (1).doc; OFÍCIOSNJ Nº 0204.2017 - Crédito Suplementar Folha Junho.doc; OFÍCIOSNJ Nº 0205.2017 - Crédito Suplementar Obras.doc; OFÍCIOSNJ N 0197.2017 - Diárias servidores.doc; OFÍCIOSNJ N 0198.2017 - Funções do magistério.doc; OFÍCIOSNJ N 0199,2017 - Crédito Suplementar Saúde Mais Médicos.doc

Prezados(as),

Boa tarde!

Encaminho em anexo 09 (nove) Projetos de Lei protocolizados pela Prefeitura do Município de Araraquara hoje, 29 de julho de 2016.

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO  
Assistente Técnico Legislativo  
Diretoria Legislativa  
Tel (16) 3301-0625  
Fax (16) 3301-0647  
E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**DESPACHOS**

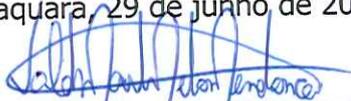
Processo nº **234** /17

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **29 JUN 2017**

Prazo para apreciação até:... **08 AGO 2017**

Araraquara, 29 de junho de 2017.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, \_\_\_\_\_.

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO/SNJ Nº 00208/2017

Em 29 de junho de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, nos termos do Art. 39, I, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, solicitar a **convocação de Sessão Extraordinária** dessa Egrégia Casa de Lei para a apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências (**OFÍCIO/SNJ Nº 0198/2017**).

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

17:04 29/06/2017 004301 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 0000000001